nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

- 1. Precursores das Ciências Administrativas;
- 2. Escolas Inaugurais do Pensamento Administrativo:
- 3. Abordagem Sistêmica da Administração; 4. Abordagem Contingencial e Abordagens Contemporâneas da Administração:
  - 5. Processo Administrativo e Competências Gerenciais;
  - 6. A Estrutura Organizacional;
  - 7. Função Estratégia nas Organizações;
  - 8. Processo Decisório nas Organizações;
  - 9. Poder e Liderança nas Organizações;
  - 10. Cultura Organizacional;
  - 11. Novas Tendências em Gestão de Organizações. Bibliografia Livre.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FEA-RP.
- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que
- concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas
- pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado
- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso:
- VI prova de quitação com o serviço militar para candida tos do sexo masculino;
- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1° No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 8 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6° No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realizacão do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA--RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. 3. - As provas constarão de:
  - prova escrita peso 2 (dois);
- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três):
- IV avaliação didática peso 2 (dois).
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada. mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
  - 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de nontos ou de temas:
  - . a elaboração do relatorio final
- 4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
- § 1º Aos examinadores que esteiam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam
- oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso. § 2º As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeca a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
- § 3º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
- § 4º Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- § 5° Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

- § 4º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5º As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
- § 6° A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8º O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/06/2018.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
- I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da
- II a duração da arquição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos
- 8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova ública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arquição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
  - I produção científica, literária, filosófica ou artística; atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos; IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- A prova de avaliação didática destina-se a verificar capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:
- I a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso. cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao
- candidato na respectiva prova; VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o
- término das provas de todos os candidatos. § 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará tório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos. justificando as notas.
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Secão de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900 - Prédio FEA-RP, Bloco B2, Sala 40, em Ribeirão Preto; pelo telefone (16) 3315-4331; ou e-mail: atac@ fearp.usp.br.
- FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABI-LIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 017/2023

- <mark>abertura de inscrição ao concurso de títulos e</mark> PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA FACUL-DADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO — FEA-RP DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
- O Diretor da FEA-RP/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/03/2023, estarão abertas, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2023 e término às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Contabilidade, na área de conhecimento "Métodos quantitativos aplicados à

ontabilidade", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regi-<mark>nento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:</mark>

- 1. Regressão com dados em painel em Contabilidade
- 2. Estudo de eventos em Contabilidade Financeira;
- 3. Cash Holdings;
- 4. Gerenciamento de resultados por Accruals Discricionários; 5. Gerenciamento de resultados por atividades reais;
- 6. Previsibilidade dos lucros;
- 7. Suavização de resultados 8. Persistência dos lucros;
- 9. Conservadorismo contábil;
- 10. Value Relevance: 11. Variáveis instrumentais, GMM e painel dinâmico em
- ntabilidade Financeira: 12. Diferenças em diferenças e variáveis de interação em
- ntahilidade Financeira Bibliografia Livre.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, hem como nelo disposto no ento Geral da Universidade de São Paulo e
- no Regimento da FEA-RP. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requemento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que oncorre, acompanhado dos seguintes documentos
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte): II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam

aliação de seus méritos, em formato digital; III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado

- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiai que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso
- VI prova de quitação com o serviço militar para candida tos do sexo masculino:
- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstaniada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do nício do período de inscrições.)
- § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá llientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. Não serão admitidos como comprovação dos itens
- constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo § 3º - Para fins do inciso III. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do
- título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre ta omologação implicará o indeferimento de sua inscrição. - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham
- comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato § 5° - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das xigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encon
- tram em situação regular no Brasil. § 6° - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência
- deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo espe ifico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da al estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição
- É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua
- nscrição será indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA--RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo
- náximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo om o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP 3. - As provas constarão de
  - I prova escrita peso 2 (dois);
- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela peso 3 (três); III – julgamento do memorial com prova pública de arquição
- IV avaliação didática peso 2 (dois). § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das
- será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário
- lecido não poderão realizar as provas. § 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada ediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Jniversidade, para:
  - 1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de
- tos ou de temas: 3. a elaboração do relatório final. 4. - As provas relacionadas nos incisos La IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando
- com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora. § 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arquir nas mesmas condições que seriam
- oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso. § 2° - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta ninutos), caso verificado problema técnico que impeça a ade-
- quada participação de qualquer examinador ou do candidato. § 3° - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta nutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a
- partir do estágio em que ocorreu o problema técnico. § 4° - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferênia ou outro meio eletrônico.
- Todas as ocorrências deverão ser registradas no 5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto
- no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. § 1° A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, ndo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, abendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a proce

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos,

§ 3° - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de nco horas de duração da prova.

- § 4° Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e
- anexadas ao texto final. § 6° - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos nembros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7° Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8° O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/06/2018.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas
- I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da
- II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arquição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos § 1° – O mérito dos candidatos será julgado com base no
- onjunto de suas atividades que poderão compreender I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática; III – atividades de formação e orientação de discípulos:
- IV atividades relacionadas à prestação de serviços à nunidade; V – atividades profissionais, ou outras, guando for o caso:
- VI diplomas e outras dignidades universitárias. § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após
- a obtenção do título de doutor. 9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspon dendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das sequintes normas:
- I a Comissão Julgadora, com base no programa do ncurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos

imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados.

- se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do
- candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades; IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário:
- em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova; VI – quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de proya, a omissão Julgadora deverá interromper o candidato;

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40°

- minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova; VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o
- término das provas de todos os candidatos. § 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapas o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual
- tempo para a resposta. 10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito
- de acordo com as seguintes normas: I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos:
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candi-III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova
- pública de arquição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital; IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição
- da nota correspondente. 11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproxiadas até a primeira casa decimal
- atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas. 13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos,

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador

- justificando as notas. § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros. § 2° - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado
- pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias. 14. - O resultado será proclamado imediatan omissão Julgadora em sessão pública. Parágrafo único — Serão considerados habilitados os can-
- didatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900 — Prédio FEA-RP,

Bloco B2, Sala 40, em Ribeirão Preto; pelo telefone (16) 3315-4331; ou e-mail: atac@fearp.usp.br. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABI-LIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**EDITAL FEA-RP 018/2023** ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA. ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – FEA-RP DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

O Diretor da FEA-RP/USP torna público a todos os interessa dos que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/03/2023, estarão abertas, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2023 e término às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento "Métodos quantitativos aplicados à Con-

